

RESOLUÇÃO N° 03/2008

(Publicada no Diário Oficial de 09 e 10/02/2008)

Altera a Resolução nº 05/2001, ratificada pela Resolução nº 02/2003.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 05/2001, ratificada pela Resolução nº 02/2003 que habilitou a empresa BRESPEL - COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA, para fixar, a partir do 1º dia do mês subsequente à publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, em 96% (noventa e seis por cento) do imposto incidente, o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa, nas operações de saídas de couros e peles, e ampliar em mais 7 (sete) anos o prazo de concessão dos benefícios.

Parágrafo único. As novas condições estipuladas neste artigo só entrarão em vigor após a manifestação exercida pela empresa em relação à opção pela ampliação do percentual de Crédito Presumido e do prazo de fruição a ser utilizado nas operações tributadas de saídas de couros e peles em substituição ao crédito fiscal do Procomex (art. 4º da Lei nº 9.430, de 10 de fevereiro de 2005), sendo neste caso, necessário a formalização da opção para as Secretarias Executivas do Conselho do Desenvolve e Conselho do Fundese, e posterior publicação de Resolução do Fundese.

Art. 2º Conceder a autorização prevista no art. 509 do § 4º, inciso 2º do RICMS – Regulamento do ICMS, nas saídas interestaduais de couros e peles.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2008.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente